



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Ofício nº. 180/2017 – GAB

Apucarana, 22 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

MAURO BERTOLI

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Apucarana - Paraná

Assunto: Termo de Acordo de Cooperação Recíproca para Referendo

Senhor Presidente,

Em conformidade com que dispõe o **inciso XL do Art. 6º**, combinado **com os artigos 17, inciso XI e 55, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município**, encaminho anexo, para **Referendo** dessa Colenda Casa de Leis, o **Termo de Acordo de Cooperação Recíproca**, que celebram entre si o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, e o Município de Apucarana.

Justifico que o presente Termo de Acordo de Cooperação Recíproca tem por objetivo a cooperação entre as partes para o oferecimento gratuito de cursos e palestras de capacitação com a finalidade de inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade indicados pelo CREAS E CRAS do Município.

Certo de poder contar com vossa valiosa atenção e distinta colaboração, desde já agradeço, me colocando à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

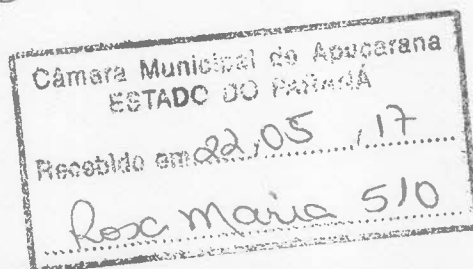
(Beto Preto)

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 22/05/2017

Visto: 1º secretário [assinatura]



Termo de Acordo de Cooperação Recíproca

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, adiante denominado CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Arwed Baldur Kirchgässner, portador da CI/RG nº 196.225-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 010.261.869-00; e o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.253/0001-68, sediado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, em Apucarana-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da CI/RG nº 3.920.482-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 573.820.509-04, resolvem de comum acordo firmar este Acordo de Cooperação Recíproca, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre as partes para o oferecimento gratuito de cursos e palestras de capacitação em Apucarana, sendo que os mesmos têm como objetivo primordial a qualificação para inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade (art. 203, inciso III, da Constituição Federal), indicados pelo CREAS e CRAS local.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A programação preliminar de eventos é a seguinte:

Evento	C/H	Datas	Horário
Dicas para Entrevistas	04h	01/06/2017	13h00 às 17h00min
Auxiliar Administrativo	12h	06 a 09/06/2017	13h30min às 16h30min
Dicas para entrevistas	04h	21/06/2017	13h00min às 17h00min
Dicas para entrevistas	04h	05/07/2017	13h00min às 17h00min
Auxiliar Administrativo	12h	10 a 13/07/2017	13h30min às 16h30min

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os demais eventos (tema, carga horária, horário de realização e datas) serão definidos de comum acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CIEE/PR:

- Zelar pelo espaço físico, mobiliário e equipamentos que lhes serão cedidos, assumindo a obrigação de reparando qualquer dano aos mesmos;
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos com material didático e com a contratação de instrutores;
- Auxiliar na divulgação dos eventos objetos deste Acordo de Cooperação, realizando a inscrição dos interessados e fornecendo os certificados para aqueles que concluírem o seu conteúdo;
- Tomar as demais providências que lhe são pertinentes e aqui não expressamente nominadas, para assegurar a operacionalização deste Termo de Acordo, com eficiência e eficácia, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CIEE/PR poderá disponibilizar outros serviços de cunho social e de interesse das demais partes envolvidas, desde que prévia e formalmente aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE APUCARANA:

- Ceder ao CIEE/PR, sem custos, o espaço físico, mobiliário e equipamentos eventualmente necessários;
- Auxiliar na divulgação dos eventos objetos deste Acordo de Cooperação, inclusive junto à rede local de assistência social;
- Tomar as demais providências que lhe são pertinentes e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização, com eficiência e eficácia segundo o interesse das partes, prévia e reciprocamente ajustados.

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 11/11/17

Visto: 1º secretário

Rodolfo Fiad Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR nº 48.928

PARÁGRAFO ÚNICO: O MUNICÍPIO DE APUCARANA poderá disponibilizar outros serviços de cunho social e de interesse das demais partes envolvidas, desde que prévia e formalmente aprovados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

As partes assumem o compromisso de buscar todos os meios necessários e disponíveis para a efetivação do presente Termo de Acordo de Cooperação, podendo ainda ser disponibilizados outras atividades correlatas, desde que prévia e formalmente autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS FINANCEIRO:

O presente Acordo de Cooperação, pela sua natureza, caracteriza-se pelo desprovisionamento de recursos, não cabendo qualquer responsabilidade por ônus financeiros, salvo aqueles diretamente assumidos pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de **01/06/2017** a **13/07/2017**, podendo ser rescindido antecipadamente mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações ao presente Acordo de Cooperação Recíproca que por ventura se tornarem necessárias ou convenientes serão feitas em comum acordo e passarão a integrá-lo mediante assinatura de Termos Aditivos.

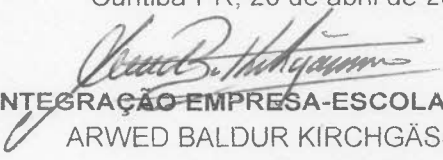
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Acordo de Cooperação Recíproca, as partes elegem o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de comum acordo com as cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

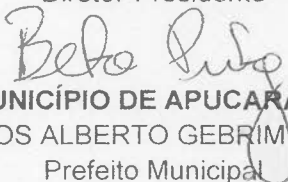
Curitiba-PR, 20 de abril de 2017.


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

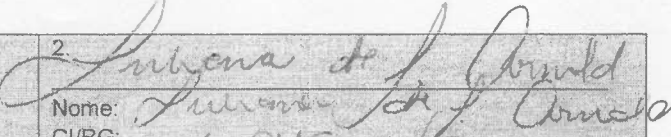
ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER

Diretor-Presidente

DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE APUCARANA
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.	 Nome: Iliete Alves Sena CI/RG: CPF: 833.670.049-87 CPF/MF: RG: 5.234.921-4 CIEE/PR	2.	 Nome: Juliana de F. Arnold CI/RG: 7.045.048-8 CPF/MF: 02.989.658.955
----	--	----	---

MEFL SS 181932
RFP SS 186039